



JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.294.224/0001-65
NIRE 35.300.333.578
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Data, Hora e Local: Em 12 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, realizada na sede social da JHSF Participações S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, Continental Tower, 27º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração, os Srs. José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

Mesa: Presidente: Sr. José Auriemo Neto; **Secretário:** Sr. Thiago Alonso de Oliveira.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: **a)** alienação de ações mantidas em tesouraria de emissão da própria Companhia; e **b)** ratificação da criação de área de Auditoria Interna, que acumulará a competência de Controles Internos, *Compliance* e Gestão de Riscos da Companhia.

Deliberações: Inicialmente, registra-se que foi autorizada a lavratura da ata a que se refere a presente reunião na forma de sumário, bem como autorizada sua publicação com omissão das assinaturas de todos os presentes. E, ao examinar e discutir os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

a) Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Companhia encontra-se em processo de reenquadramento do percentual mínimo das ações em circulação (*free float*) estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 e tendo em vista que a Companhia é detentora de 133.303 (cento e trinta e três mil, trezentas e três) ações de sua própria emissão, representativas de 0,03% (três centésimos por cento) do capital social da Companhia, adquiridas após prévia deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada dia 20 de



outubro de 2008, as quais estão alocadas em Tesouraria, resolvem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar os membros da Diretoria e os procuradores da Companhia a procederem com a alienação da totalidade das referidas ações para o mercado em geral, podendo comercializá-las em quaisquer corretoras de valores autorizadas para tanto até 15 de abril de 2019, a contar da presente data. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente informados sobre os assuntos e andamentos relacionados ao tema ora deliberado. Por fim, segue como anexo à presente ata, como Anexo I, o questionário devidamente preenchido relacionado ao anexo 20-B da instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), conforme alterada, que trata dos principais assuntos relevantes relacionados a negociação de ações de própria emissão da Companhia.

b) Os membros do Conselho de Administração reforçam que, a Companhia, em linha com as melhores práticas de mercado e reforçando seu sistema de governança corporativa, ratifica a criação da área de Auditoria Interna, que acumulará a competência de Controles Internos, *Compliance* e Gestão de Riscos da Companhia, vinculada ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, as quais estão em pleno vigor e funcionamento desde abril de 2018.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente: José Auriemo Neto; e **Secretário:** Thiago Alonso de Oliveira.
Membros do Conselho de Administração: José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Thiago Alonso de Oliveira
Secretário



Anexo I

Negociação de Ações de Própria Emissão

“Anexo 20-B”

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A Companhia, visando realizar o enquadramento tempestivo e adequado ao percentual mínimo das ações em circulação (*free float*) estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado da B3, definiu por realizar a alienação de 133.303 (cento e trinta e três mil, trezentas e três) ações de sua própria emissão, representativas de 0,03% (três centésimos por cento) do capital social da Companhia, as quais foram adquiridas após prévia deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada dia 20 de outubro de 2008 e estão alocadas em Tesouraria.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

(i) Do total de 526.383.839 (quinhentos e vinte e seis milhões, trezentas e oitenta e três mil, oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, 130.890.611 (cento e trinta milhões, oitocentas e noventa mil, seiscentas e onze) ações em Circulação em 03/12/2018.

(ii) Do total de 526.383.839 (quinhentos e vinte e seis milhões, trezentas e oitenta e três mil, oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, 133.303 (cento e trinta e três mil, trezentas e três) ações mantidas em tesouraria em 11/12/2018:

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Alienação de 133.303 (cento e trinta e três mil, trezentas e três) ações de emissão da própria Companhia, representativas de 0,03% (três centésimos por cento) do capital social da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não se aplica, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos, tão somente a alienação das ações de própria emissão.



5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não se aplica, uma vez que a Companhia realizará as operações de alienações das ações em tesouraria na B3 e não terá qualquer conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Itens “a.” e “b.”, acima, não se aplicam, uma vez que a Companhia realizará as operações de alienações das ações em tesouraria na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não se aplica, uma vez que as alienações das ações em tesouraria não trarão impactos sobre o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução.

Não se aplica, uma vez que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Os recursos auferidos com a alienação das ações em tesouraria serão destinados às operações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.



A operação de alienação da totalidade das ações em tesouraria deverá ser realizada até 15 de abril de 2019, a contar da presente data.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A Companhia elenca as seguintes corretoras de títulos e valores mobiliários que poderão atuar como intermediárias na alienação das ações em tesouraria da Companhia: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Credit Suisse S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A., Planner Corretora de Valores S.A., J. Safra CVC Limitada e BB DTVM S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Não aplicável, por se tratar de alienação das ações em tesouraria de emissão da Companhia, e não de aquisição, conforme artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Não aplicável, tendo em vista que se trata de alienação das ações em tesouraria de emissão da Companhia.